

Lei n.º 15/71

(Dispõe sobre a abertura de crédito especial)

O Prefeito do município de Aingatuba

Faço saber que a Câmara do Município de Aingatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:..

Artigo 1.º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), destinado ao atendimento das despesas com contratação do fornecimento de dois aparelhos de retransmissão em U.H.F., sem caudade para repetição de dois "canais de televisão" com a firma Indústria e Comércio, Retransmissões de Televisão Incartel.

Artigo 2.º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da arrecadação da taxa prevista na Lei n.º 10/70 de 12/10/1970.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de dezembro 1971

Roberto Luens Vieira

- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

Antonio Pedro Lima

- Respondendo pela Secretaria -

Registrado no livro próprio

foi Raimundo Lafundo

- Escrietária -